

236

A QUESTÃO DA MAIORIDADE PENAL E O SISTEMA DE RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE INFRATOR. *Felipe Matte Russomanno, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).*

Ainda que seja indiscutível a grande importância do direito penal juvenil para o ordenamento jurídico nacional, ele não vem recebendo a devida atenção dos juristas brasileiros. É exatamente por causa dessa negligência que, quando nos deparamos com um delito em que um dos agentes ativos é inimputável, costuma-se criticar a o critério etário para a fixação da imputabilidade penal, pretendendo-se a sua redução sem que haja um embasamento jurídico calcado em um profundo debate acadêmico que justifique tal medida. Os defensores da redução ignoram o caráter de “cláusula pétrea” do artigo 228 da Constituição Federal – que fixa em 18 anos a maioridade penal –, de acordo com o artigo 60, inciso IV, do mesmo diploma. Não bastasse isso, a idéia ainda viola o artigo 41 da Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança, a qual veda que as nações signatárias agravem a sua legislação interna a respeito do conteúdo normativo da referida Convenção. Ademais, a lógica do Estatuto da Criança e do Adolescente, diploma que dispõe acerca do direito penal juvenil brasileiro, diverge do Código Penal, já que não tem como cerne a punição como meio de ressocialização, mas sim a criação de mecanismos que evitem a reincidência. Neste contexto, a presente pesquisa tem como escopo a questão da redução da maioridade penal e a avaliação do sistema de responsabilização dos adolescentes infratores, pretendendo identificar a necessidade e a adequação dos projetos de lei que atualmente tramitam no Congresso Nacional acerca da matéria e de que forma o direito penal juvenil pode ser abordado em nosso ordenamento pátrio. Para tanto, utilizar-se-á o método técnico-jurídico, através da análise da doutrina nacional especializada, das propostas legislativas, das estatísticas fornecidas por centros de pesquisas e por órgãos de segurança pública nacionais, além do método científico-comparativo, com base em referências da matéria no direito estrangeiro.